

## Memorando 1- 324/2024

---

**De:** Jary A. - PRE-COO-PR

**Para:** PRE-COO-SEC - Secretaria - A/C Herick L.

**Data:** 06/03/2024 às 14:38:09

**Setores envolvidos:**

PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, CESP

### PLO 16/2024

Para que seja possível analisar a legalidade do projeto de lei peço que seja atendido ao que dispõe o art. 10, inciso II e art. 11, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, procedendo às seguintes adequações:

1. O artigo subdivide-se em parágrafos; estes e o *caput* do artigo, em incisos; estes, em alíneas; estas, em itens. Portanto, se a intenção é fazer referência ao parágrafo único do art. 135 da Lei Complementar nº 1.449/93 sugiro dê-se por meio de incisos. Lembrando que o inciso serve para detalhar o conteúdo do parágrafo por meio de enumeração ou discriminação.
2. O artigo proposto no art. 2º do projeto de lei, com a devida vênia, falta com clareza e precisão, por exemplo, se a intenção do autor é referir-se a ação judicial, então que não diga “qualquer ação”, e use sempre a mesma expressão, evitando palavras com duplo sentido.

—  
**Jary Vitória Alves**

*Procurador*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 000A-49BD-EFF9-ECB9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 06/03/2024 14:38:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/000A-49BD-EFF9-ECB9>